



GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 19 S.A.

CNPJ N.º 46.442.913/0001-69

NIRE N.º 35.300.592.611

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 19 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Geribá Participações 19 S.A. na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 11º andar, conjuntos 111, sala GEP19, Bairro Itaim Bibi, CEP 04543-000.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Nelson da Silva Cardoso de Oliveira – Presidente; Pedro Guimarães Lauria – Secretário.

IV. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) a alteração do endereço da sede da Companhia para Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala GEP19, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (ii) a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração do endereço da sede prevista acima;
- (iii) a renúncia do Sr. Paulo Souza Queiroz Figueiredo do cargo de Diretor da Companhia;
- (iv) a renúncia do Sr. Marko Jovovic do cargo de Diretor da Companhia;
- (v) a reeleição do Sr. Nelson da Silva Cardoso de Oliveira do cargo de Diretor da Companhia;
- (vi) a eleição do Sr. Henrique Carneiro Ferreira para o cargo de Diretor da Companhia; e
- (vii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia em vista das deliberações acima.

V. DELIBERAÇÕES: os acionistas aprovam, por unanimidade e sem ressalvas:

- (i) a alteração do endereço da sede da Companhia de Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 11º andar, conjuntos 111, sala GEP19, Bairro Itaim Bibi, CEP 04543-000 para Avenida Presidente Juscelino

Kubitschek 360, 11º andar, sala GEP19, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000.

- (ii) a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para prever a alteração do endereço da sede da Companhia, razão pela qual o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *“Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala GEP19, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior.”*.
 - (iii) a renúncia do Sr. PAULO SOUZA QUEIROZ FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 38.547.300-X, inscrito no CPF sob o n.º 353.001.308-00, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do cargo de Diretor da Companhia.
 - (iv) a renúncia do Sr. MARKO JOVOVIC, norte americano, casado, empresário, portador do RNE V-477272-L, inscrito no CPF sob o n.º 231.972.368-40, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do cargo de Diretor da Companhia.
- Por este ato, a Companhia outorga aos Diretores renunciantes a mais plena, irrevogável, irretratável, ampla, rasa e geral quitação em relação a todas e quaisquer obrigações e responsabilidades até hoje existentes, independentemente da natureza, para nada mais reclamar, pleitear ou receber, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, declarando não ter nada a cobrar deles a qualquer título com respeito a seus mandatos, aos atos praticados e aos poderes a eles outorgados.
- (v) a reeleição do Sr. NELSON DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 17.541.881-0, inscrito no CPF sob o n.º 131.262.138-98, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data.
 - (vi) a eleição do Sr. HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG n.º 47.442.978-7, inscrito no CPF sob o n.º 399.439.348-59, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, para o cargo de Diretor da Companhia, para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data.

Os Diretores aqui eleitos declararam nos termos de posse que ficam arquivados na sede da Companhia não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no artigo 147, § 1º, da Lei das S.A.

Os Diretores ora eleitos perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário-mínimo atualmente em vigor no Brasil.

- (vii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia em vista das deliberações acima na forma do Anexo II a esta ata.
- (viii) a lavratura da presente ata em forma de sumário nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes.

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

Mesa:

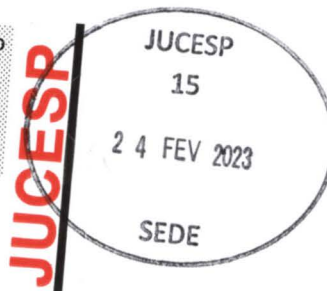
Nelson da Silva Cardoso de Oliveira
Presidente

Pedro Guimarães Lauria
Secretário

Acionistas:

Nelson da Silva Cardoso de Oliveira

GB27 Investimentos Imobiliários e
Participações Ltda.
por Marko Jovic e Paulo Souza
Queiroz Figueiredo



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 19 S.A.

CNPJ N.º 46.442.913/0001-69
NIRE N.º 35.300.592.611

TERMO DE RENÚNCIA

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, pelo presente termo, renuncia ao cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito em Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada em 25 de abril de 2022, o Sr. PAULO SOUZA QUEIROZ FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 38.547.300-X, inscrito no CPF sob o n.º 353.001.308-00, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgando à Companhia e aos seus acionistas, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, em razão de remuneração ou qualquer outro motivo, com relação ao período em que ocupou o cargo na Diretoria da Companhia.

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

PAULO SOUZA QUEIROZ FIGUEIREDO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 19 S.A.

CNPJ N.º 46.442.913/0001-69
NIRE N.º 35.300.592.611

ANEXO I

TERMOS DE POSSE E RENÚNCIA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 19 S.A.

CNPJ N.º 46.442.913/0001-69
NIRE N.º 35.300.592.611

TERMO DE RENÚNCIA

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, pelo presente termo, renuncia ao cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito em Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada em 25 de abril de 2022, o Sr. MARKO JOVOVIC, norte americano, casado, empresário, portador do RNE V-477272-L, inscrito no CPF sob o n.º 231.972.368-40, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgando à Companhia e aos seus acionistas, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, em razão de remuneração ou qualquer outro motivo, com relação ao período em que ocupou o cargo na Diretoria da Companhia.

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

MARKO JOVOVIC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 19 S.A.

CNPJ N.º 46.442.913/0001-69
NIRE N.º 35.300.592.611

TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é reeleito ao cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 19 S.A. o Sr. NELSON DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 17.541.881-0, inscrito no CPF sob o n.º 131.262.138-98, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor da Companhia, ao qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de dezembro de 2022.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. NELSON DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

NELSON DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 19 S.A.

CNPJ N.º 46.442.913/0001-69
NIRE N.º 35.300.592.611

TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é investido no cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 19 S.A. o Sr. HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG n.º 47.442.978-7, inscrito no CPF sob o n.º 399.439.348-59, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor da Companhia, ao qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de dezembro de 2022.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 19 S.A.

CNPJ N.º 46.442.913/0001-69
NIRE N.º 35.300.592.611

ANEXO III

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. Geribá Participações 19 S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala GEP19, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação em sociedades, associações, fundos de investimento, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º. É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, sendo R\$100,00 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 25 de abril de 2022.

Artigo 6º. Parágrafo Único: A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral será presidida por acionistas que convidarão, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral serão validas somente se tomadas em conformidade com as disposições das S.A., conforme alterada.

§ 4º - Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

§ 1º – Os membros da Diretoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

§ 2º – Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia.

Artigo 9º. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral e a remuneração individual de cada administrador (inclusive eventuais bônus) será fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Estatuto Social.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Artigo 10º. A diretoria será composta por dois ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos em reunião da Assembleia Geral para mandatos de até dois anos, permitida a reeleição.

Artigo 11º. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela reunião da Assembleia Geral.

Artigo 12º. A Companhia será representada:

- (i) pela assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia;
- (ii) isoladamente, por um Diretor, ou um procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativas, órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, para a prática de atos em defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; ou
- (iii) por dois Diretores em conjunto, em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia envolvendo valores individuais superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º - A outorga de procurações pela Companhia dependerá sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto.

§ 2º - A procuração deve especificar os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a um ano, exceto no caso de procurações ad judícia, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 13º. A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, enviar, mensalmente, ao seu gestor, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia.

Artigo 15º. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 16º. A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido.

Artigo 17º. Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Artigo 18º. A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos.

Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, fornecer ao gestor na forma e periodicidade solicitada todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administradora do Fundo de Investimento em Participações e auditor a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 19º. Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora

de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8º, inciso V, da Instrução CVM nº 578/2016.

Artigo 20º. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei n.º 6.404/76 e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

§ 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

§ 2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento.

* * * * *

2022.12.19 - Gb 19 - Alt. End. e Diretoria - exigência.docx

Documento número #5260e252-0fe3-4b7c-b213-62e608725131

Hash do documento original (SHA256): e2471a25dadcc0bec4131fe9360ccac897ce74d9f8a7b667987c670de2cb568f

Assinaturas

- Henrique Carneiro Ferreira**
CPF: 399.439.348-59
Assinou em 26 jan 2023 às 17:54:30
- Nelson da Silva Cardoso de Oliveira**
CPF: 131.262.138-98
Assinou em 26 jan 2023 às 22:52:53
- Marko Jovovic**
CPF: 231.972.368-40
Assinou em 26 jan 2023 às 18:54:07
- Paulo Souza Queiroz Figueiredo**
CPF: 353.001.308-00
Assinou em 27 jan 2023 às 15:11:57
- Pedro Guimarães Lauria**
CPF: 455.779.058-50
Assinou em 26 jan 2023 às 18:00:09

Log

- 26 jan 2023, 17:52:20 Operador com email mlima@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f criou este documento número 5260e252-0fe3-4b7c-b213-62e608725131. Data limite para assinatura do documento: 25 de fevereiro de 2023 (17:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 jan 2023, 17:52:25 Operador com email mlima@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: hferreira@geribainvest.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Carneiro Ferreira e CPF 399.439.348-59.

26 jan 2023, 17:52:25	Operador com email mlima@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: noliveira@geribainvest.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nelson da Silva Cardoso de Oliveira e CPF 131.262.138-98.
26 jan 2023, 17:52:25	Operador com email mlima@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: mjovovic@geribainvest.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marko Jovovic e CPF 231.972.368-40.
26 jan 2023, 17:52:25	Operador com email mlima@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: pfigueiredo@geribainvest.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Souza Queiroz Figueiredo e CPF 353.001.308-00.
26 jan 2023, 17:52:25	Operador com email mlima@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: plauria@geribainvest.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Guimarães Lauria e CPF 455.779.058-50.
26 jan 2023, 17:54:30	Henrique Carneiro Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail hferreira@geribainvest.com. CPF informado: 399.439.348-59. IP: 8.242.48.178. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jan 2023, 18:00:17	Pedro Guimarães Lauria assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail plauria@geribainvest.com. CPF informado: 455.779.058-50. IP: 2.57.171.46. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jan 2023, 18:54:07	Marko Jovovic assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mjovovic@geribainvest.com. CPF informado: 231.972.368-40. IP: 8.242.48.178. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jan 2023, 22:52:53	Nelson da Silva Cardoso de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail noliveira@geribainvest.com. CPF informado: 131.262.138-98. IP: 87.103.57.27. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jan 2023, 15:11:58	Paulo Souza Queiroz Figueiredo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pfigueiredo@geribainvest.com. CPF informado: 353.001.308-00. IP: 46.193.44.138. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jan 2023, 15:11:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5260e252-0fe3-4b7c-b213-62e608725131.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5260e252-0fe3-4b7c-b213-62e608725131, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.